do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - terça-feira - 02 de Abril de 2024 Nº 28.714

# PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00031 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 618.342,00 (seiscentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e dois reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

#### Tipo:102

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
149	17303	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	618.342,00
TOTAL			618.342,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor ha data de sua públicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

#### **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

#### SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### **IOMAT**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

#### Mauro Mendes Ferreira Governador do Estado

## Otaviano Olavo Pivetta

Secretário-Chefe da Casa Civil	
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Luiz Artur de Oliveira Ribeiro
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Estado de Educação	
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	
Secretária de Estado de Meio Ambiente	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	
Secretário de Estado de Saúde	
Secretário de Estado de Segurança Pública	
Secretária de Estado de Comunicação	
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Gross	so em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque



02 de Abril de 2024					JIUI.		JIICIUI	IN 20.7	14	Pagina 2
		Anex	o Único				Detalhamento das D	otações Orçamer	ntárias	
PROC	ESSO: 1	49			ÓR	GÃO : 17101	- SECRETARIA DE E	STADO DE DESI	ENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
23	695	385	2000	Qualificação e estruturação dos destinos turísticos.	9900	F	Anulação	3390	1.700.0000	618.342,00
					-	ÓRGÃO: 17	303 - INSTITUTO DE	<b>DEFESA AGROP</b>	PECUÁRIA DE M	ATO GROSSO
20	604	216	2414	Fiscalização do trânsito de animais, produtos e subprodutos	9900	F	Suplementação	3390	1.700.0000	91.000,00
Meta F	ísica Aju	stada Nes	te Proces	SO SO	Fiscalização	3.138,00				
20	604	216	2960	Prevenção, controle e erradicação das doenças das aves	9900	F	Suplementação	4490	1.700.0000	268.350,00
20	604	216	2960	Prevenção, controle e erradicação das doenças das aves	9900	F	Suplementação	3390	1.700.0000	258.992,00
Meta F	ísica Aju	stada Nes	te Proces	SO SO	Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade)					15.000,00
TOTAL	DO PRO	CESSO							-	618.342,00
D 4		1 - 1		D	01	della e de la	: I - D t : 0 004	0/0040/00/0551 4	NI/NAT D.O. d. 44	1/44/0040

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1565618

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00032 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

#### Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
405	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	400.000,00		
TOTAL			400.000,00		

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

		Anex	ko Único		Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO: 405						ÓRGÃO	): 12101 - SECRETA	RIA DE ESTADO	<b>DE AGRICULTU</b>	JRA FAMILIAR		
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	400.000,00		
					ÓRGÂ	AO: 26101 - S	ECRETARIA DE EST	ADO DE CIÊNCI <i>A</i>	, TECNOLOGIA	E INOVAÇÃO		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	400.000,00		
TOTAL	OTAL DO PROCESSO									400.000,00		

Protocolo 1565619

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00033 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 101

PROCESSO FIPLAN N°	UNIDADE OR	ÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO			
102	04101	CASA CIVIL	500.000,0			
TOTAL			500.000,00			

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

	Anexo Único			Detalham	ento das D	otações Orça				
	PROCE	ESSO : 10	2			ÓF	RGÃO :04101 - CAS	CIVIL		
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	0600	F	Suplementação	4490	1.500.0000	186.000,00
04	182	508	2060	Resposta a desastres	0600	F	Anulação	4490	1.500.0000	500.000,00
	Meta F	ísica Ajust	ada Neste	Processo		D	esastre atendido (Pe	rcentual)		15,00
04	182	508	2062	Prevenção a desastres	0600	F	Suplementação	4490	1.500.0000	314.000,00
	Meta Física Ajustada Neste Processo					Ações de prevenção realizadas (Unidade)				10,00
				TOTAL DO PROC	ESSO					500.000,00



#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00034 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo:102** 

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
371	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	250.000,00
426	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.590.000,00
433	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	200.000,00
437	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	130.000,00
470	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.250.000,00
TOTAL			3.420.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

		Anex	o Único		Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROC	ESSO: 3	371			ÓF	RGÃO : 1710 <sup>.</sup>	1 - SECRETARIA DE	ESTADO DE DE	SENVOLVIMENT	O ECONÔMICO	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	250.000,00	
						ÓRGÃO: 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESP	ORTE E LAZER	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	250.000,00	
TOTAL	DO PRO	CESSO								250.000,00	
PROC	ESSO : 4	26				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESP	ORTE E LAZER	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	1.590.000,00	
				ÓRG	ÃO: 23601 -	FUNDO DE I	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO I	OO ESTADO DE	MATO GROSSO	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	1.590.000,00	
TOTAL	DO PRO	CESSO								1.590.000,00	
			· ·								

z ae	Abrii	de 2024	+		<u>Jiai</u>	IU ***	<u> Jiiciai</u>	L N° 28.714 Página			
PROC	ESSO : 4	433				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESF	ORTE E LAZER	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	200.000,00	
				ÓRG	ÃO: 23601 -	FUNDO DE I	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO I	OO ESTADO DE	MATO GROSSO	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	200.000,00	
TOTAI	DO PRO	OCESSO								200.000,00	
PROC	ESSO : 4	437				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESF	ORTE E LAZER	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	130.000,00	
				ÓRG	ÃO: 23601 -	FUNDO DE I	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO D	OO ESTADO DE	MATO GROSSO	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	130.000,00	
TOTAI	DO PRO	OCESSO								130.000,00	
PROC	ESSO : 4	470				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESF	ORTE E LAZER	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	1.250.000,00	
				ÓRG	ÃO: 23601 -	FUNDO DE I	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO D	OO ESTADO DE	MATO GROSSO	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	1.250.000,00	
TOTAI	DO PRO	CESSO								1.250.000,00	
Para t				te Decreto, consulta			meio da Portaria nº 03	8/2018/GS/SEPL	AN/MT, D.O. de	14/11/2018,	

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1565621

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00035 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 4.144.734,00 (quatro milhões e cento e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
434	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	100.000,00		
443	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.000.000,00		
444	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.000.000,00		
449	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	200.000,00		
450	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	429.334,00		
469	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	415.400,00		
TOTAL			4.144.734,00		

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Diário Oficial

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

#### MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

		Anex	ko Único		Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
	ESSO : 4						DESENVOLVIMENTO	1				
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0300	F	Suplementação	4450	1.500.0000	100.000,00		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	100.000,00		
		OCESSO								100.000,00		
	ESSO : 4		~				DESENVOLVIMENTO					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	1.000.000,00		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	4440	1.500.0000	1.000.000,00		
		OCESSO	,			,				1.000.000,00		
	ESSO : 4		~	~	~		3101 - SECRETARIA	I				
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	2.000.000,00		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	4450	1.500.0000	2.000.000,00		
TOTAL	DO PRO	CESSO								2.000.000,00		
PROC	ESSO : 4	149				ÓRGÂ	O: 12101 - SECRET	ARIA DE ESTAD	O DE AGRICUL	TURA FAMILIAR		
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	200.000,00		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	4450	1.500.0000	200.000,00		
TOTAL	DO PRO	OCESSO								200.000,00		
	ESSO : 4		~	~	~		O : 12101 - SECRET					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0600	F	Suplementação	4450	1.500.0000	429.334,00		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0600	F	Anulação	3340	1.500.0000	429.334,00		
TOTAL	DO PRO	OCESSO				1				429.334,00		
$\subseteq$								L				

Página 7

PROC	ESSO : 4	469		ÓRGÂ	ÓRGÃO : 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0600	F	Suplementação	4450	1.500.0000	150.000,00		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0800	F	Suplementação	4440	1.500.0000	265.400,00		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	415.400,00		
TOTAI	DO PRO	OCESSO								415.400,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1565622

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00036 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 285.977.839,89 (duzentos e oitenta e cinco milhões e novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN N°	'	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
95	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	100.000.000,0		
96	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	20.000.000,0		
97	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	20.000.000,0		
98	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	70.000.000,0		
99	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	10.000.000,		
101	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	55.000.000,		
414	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	10.977.839,		
TOTAL			285.977.839,		

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

		Anex	o Único				Detalhamento das	Dotações Orçam	entárias			
PROC	ESSO :	95				ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	9900	S	Suplementação	3390	2.600.0000	50.000.000,00		
Meta F	- ísica Aju	stada Nes	ste Proces	SSO	Internação	realizada (Un	idade)			50.934,00		
10	302	526	2545	Gestão da regulação das ações e serviços de saúde do SUS	9900	S	Suplementação	3390	2.600.0000	50.000.000,00		
Meta Física Ajustada Neste Processo					Transporte aéreo autorizado (Unidade)					1.144,00		
TOTAL	DO PRO	OCESSO							•	100.000.000,00		

02 de Abril de 2024 **Diário Oficial** N° 28.714 Página 8

CLINI	CESSO : 9									DUAL DE SAÚD
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALO
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	0600	S	Suplementação	4490	2.601.0000	20.000.000,0
Meta	Física Aju	stada Nes	ste Proces	SSO	Procedimen	itos ambulato	rial e hospitalar realiz	zado (Unidade)		209.100,0
TOTA	L DO PRO	OCESSO								20.000.000,0
PROC	CESSO : 9	97						ÓRGÃO : 21601	- FUNDO ESTA	DUAL DE SAÚDI
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOF
10	302	526	2728	Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar	9900	S	Suplementação	3350	2.659.0000	15.000.000,00
10	302	526	2728	Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar	9900	S	Suplementação	3390	2.659.0000	5.000.000,00
Meta	Física Aju	stada Nes	ste Proces	SSO	Serviço sob	gestão estac	lual monitorado e ava	aliado (Unidade)		4,00
TOTA	L DO PRO	OCESSO								20.000.000,00
PROC	CESSO : 9	98						ÓRGÃO : 21601	- FUNDO ESTA	DUAL DE SAÚDE
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOF
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	9900	S	Suplementação	3390	2.602.0000	70.000.000,00
Meta	Física Aju	stada Nes	ste Proces		Internação i	realizada (Un	idade)			50.934,00
TOTA	L DO PRO	OCESSO								70.000.000,00
PROC	CESSO : 9	99						ÓRGÃO : 21601	- FUNDO ESTA	DUAL DE SAÚDE
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	0600	S	Suplementação	4490	2.603.0000	10.000.000,00
Meta	Física Aju	stada Nes	ste Proces	SSO	Procedimen	tos ambulato	rial e hospitalar realiz	zado (Unidade)		209.100,00
TOTA	L DO PRO	OCESSO					·			10.000.000,00
PROC	CESSO : 1	101						ÓRGÃO : 21601	- FUNDO ESTA	DUAL DE SAÚDE
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	9900	S	Suplementação	3390	2.600.3110	30.000.000,00
		526	2515	Gestão da Atenção	9900	S	Suplementação	3390	2.600.3120	25.000.000,00
10	302	320		hospitalar estadual do SUS						
Meta	Física Aju	stada Nes	ste Proces	hospitalar estadual do SUS	Procedimer	ntos ambulato	rial e hospitalar realiz	zado (Unidade)		916.247,00
Meta TOTA	Física Aju L DO PRO	stada Nes	ste Proces	hospitalar estadual do SUS	Procedimen	ntos ambulato				55.000.000,00
Meta TOTA PROC	Física Aju L DO PRO CESSO : 4	stada Nes OCESSO 414		hospitalar estadual do SUS sso			ÓRGÃO : 27101	- SECRETARIA I		55.000.000,00 MEIO AMBIENTE
Meta TOTA PROC	Física Aju L DO PRO CESSO : 4	stada Nes OCESSO 414 PROG	AÇÃO	hospitalar estadual do SUS sso  DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	ÓRGÃO : 27101 SITUAÇÃO	- SECRETARIA I NATUREZA	FONTE	55.000.000,00 MEIO AMBIENTE VALOR
Meta TOTA PROC	Física Aju L DO PRO CESSO : 4 SUBF	stada Nes OCESSO 414 PROG 393	<b>AÇÃO</b> 1813	hospitalar estadual do SUS sso  DESCRIÇÃO DA AÇÃO  Construção, ampliação e reforma		<b>ESFERA</b>	ÓRGÃO : 27101 SITUAÇÃO Suplementação	- SECRETARIA I NATUREZA 4490	<b>FONTE</b> 2.759.0000	55.000.000,000 MEIO AMBIENTE VALOR 6.107.764,02
Meta TOTA PROC	Física Aju L DO PRO CESSO : 4	stada Nes OCESSO 414 PROG	AÇÃO	hospitalar estadual do SUS SSO  DESCRIÇÃO DA AÇÃO  Construção, ampliação e	REGIÃO	ESFERA	ÓRGÃO : 27101 SITUAÇÃO	- SECRETARIA I NATUREZA	FONTE	55.000.000,00 MEIO AMBIENTE
Meta TOTA PROO FUN 18	Física Aju L DO PRO CESSO : 4 SUBF 122	stada Nes OCESSO 414 PROG 393	<b>AÇÃO</b> 1813 1813	hospitalar estadual do SUS  SSO  DESCRIÇÃO DA AÇÃO  Construção, ampliação e reforma  Construção, ampliação e reforma	<b>REGIÃO</b> 9900 9900	<b>ESFERA</b> F	ÓRGÃO : 27101 SITUAÇÃO Suplementação	- SECRETARIA I NATUREZA 4490	<b>FONTE</b> 2.759.0000	55.000.000,000 MEIO AMBIENTE VALOR 6.107.764,02

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).



#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00037 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 290.988.495,89 (duzentos e noventa milhões e novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo:160** 

PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
399	30102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	290.946.141,25
459	26201	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT	42.354,64
TOTAL			290.988.495,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

		Ane	xo Único				Detalhamento das	Dotações Orça	mentárias	
PROC	ESSO:	399					ÓRGÃO : 30	102 - RECURSO	S SOB A SUPER	RVISÃO DA SEFAZ
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Suplementação	4690	2.502.0000	290.946.141,25
TOTA	L DO PR	OCESSO								290.946.141,25
PROC	ESSO :	459		ÓRGÃO : 26201 -	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALD - L					/ES MALDONADO - UNEMAT
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	2.501.0000	42.354,64
TOTA	L DO PR	OCESSO								42.354,64

Protocolo 1565624

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00038 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

# Diário Oficial

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
516	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU- RA E LOGÍSTICA	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

		Anex	co Único		Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROC	ESSO: 5	16			ÓI	ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	4450	1.500.0000	400.000,00		
					ÓRGÂ	ÁO: 26101 - S	ECRETARIA DE ESTA	ADO DE CIÊNCI <i>A</i>	A, TECNOLOGIA	A E INOVAÇÃO		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	400.000,00		
TOTAL	DO PRO	CESSO								400.000,00		

Protocolo 1565626

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00039 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 3.772.160,01 (três milhões e setecentos e setenta e dois mil e cento e sessenta reais e um centavo), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

#### **Tipo:150**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNID	ADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
452	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3.772.160,01
TOTAL			3.772.160,01

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

Página 11

	<u> </u>												
PROC	ESSO : 4		o Único			Detalhamento das Dotações Orçamentárias ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
FUN	FUN SUBF PROG AÇÃO DESCRIÇÃO DAÇÃO				REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR			
10	128	526	2751	Gestão do trabalho em saúde no SUS	9900	S	Suplementação	3390	1.501.0000	3.772.160,01			
Meta	Física Aju	stada Nes	te Proces	SSO	Comissão ir	Comissão instituída (Unidade)				32,00			
TOTA	L DO PRO	OCESSO								3.772.160,01			

Protocolo 1565627

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00040 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 9.539.468,11 (nove milhões e quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
404	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	9.539.468,11
TOTAL			9.539.468,11

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

		Ane	xo Único		Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROC	ESSO : 4	404				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
20	608	382	3369	Construção da sede da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT	0600	F	Suplementação	4490	2.700.0000	9.539.468,11		
Meta I	-ísica Aju	stada Ne	ste Proces	SSO	Obra concluída (Unidade)					1,00		
TOTAI	DO PRO	OCESSO			*					9.539.468,11		

Protocolo 1565628

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00041 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.



Tipo:103

Anexo Único

PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
506	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	1.000.000,00
530	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU- RA E LOGÍSTICA	300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

PROC	ESSO :	506				ÓRGÃ	O: 12101 - SECRET	ARIA DE ESTAD	O DE AGRICUL	TURA FAMILIAR
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	1.000.000,00
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	4450	1.500.0000	1.000.000,00
TOTAL	DO PRO	OCESSO								1.000.000,00
PROCESSO: 530					ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
FUN SUBF PROG AÇÃO DESCRIÇÃO DA F					REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR

PROCESSO: 530				ORGAO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	4440	1.500.0000	300.000,00	
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3340	1.500.0000	300.000,00	
TOTAL	DO PRO	OCESSO								300.000,00	

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1565629

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00042 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

Detalhamento das Dotações Orçamentárias

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 2.116.000,00 (dois milhões e cento e dezesseis mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
496	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	400.000,00		
498	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	100.000,00		
505	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	116.000,00		
534	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.500.000,00		
TOTAL			2.116.000,00		

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

iário Oficial

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

#### MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

#### ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

		Anex	ko Único				Detalhamento das D			
PROC	ESSO : 4	496				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESP	ORTE E LAZEF
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOF
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	400.000,00
				ÓRG	ÃO: 23601 -	FUNDO DE I	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO I	OO ESTADO DE	MATO GROSSO
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	400.000,00
		OCESSO								400.000,00
PROC	ESSO :	498				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESP	
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	100.000,00
			•	ÓRG	ÃO: 23601 -	<b>FUNDO DE I</b>	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO I	OO ESTADO DE	MATO GROSSO
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	100.000,00
TOTAL	DO PRO	OCESSO								100.000,00
PROC	ESSO :	505				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESP	ORTE E LAZER
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	116.000,00
				ÓRG	ÃO: 23601 -	FUNDO DE I	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO I	OO ESTADO DE	MATO GROSSO
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	116.000,00
TOTAL	DO PRO	OCESSO								116.000,00
PROC	ESSO :	534				ÓRGÃO : 2	3101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE	CULTURA, ESP	ORTE E LAZER
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	1.500.000,00
				ÓRG	ÃO: 23601 -	FUNDO DE I	DESENVOLVIMENTO	DESPORTIVO I	OO ESTADO DE	MATO GROSSO
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	1.500.000,00
TOTAL	DO PRO	OCESSO	1			1				1.500.000,00
										· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Página 14

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00043 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo:101** 

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
551	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.550.000,00
TOTAL			1.550.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO Secretário de Estado de Fazenda (Assinado Eletronicamente)

		Ane	xo Único				Detalhamento das I	Dotações Orçam	entárias			
PROC	ESSO :	551				ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
04	573	356	1611	Fomento à Cultura pública digital e de Inovação em práticas públicas	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	1.550.000,00		
Meta F	Física Aju	ıstada Ne	ste Proces	SSO	Projetos de estímulo em eficiência e inovação em práticas públicas (Unidade)					7,00		
04	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	775.000,00		
04	122	501	2858	Gestão do Ganha Tempo	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	775.000,00		
Meta F	Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidades Gerenciadas (Unidade)					7,00		
TOTAL	L DO PR	OCESSO			*					1.550.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1565632

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00044 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 37.146.928,82 (trinta e sete milhões e cento e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.



2024	Diário Oficial	N° 28.714
Γipo:160		

PROCESSO FIPLAN N°	U	NIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
460	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	37.146.928,82		
TOTAL			37.146.928,82		

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1°decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

#### MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado de Mato Grosso

#### ROGERIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)

		Anex	co Único				Detalhamento das	Dotações Orçan	nentárias	
PROC	ESSO :	460				ÓRGÃO : :	23101 - SECRETARIA	A DE ESTADO D	E CULTURA, ES	PORTE E LAZER
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13	391	523	2288	Preservação do patrimônio históri- co-cultural	9900	F	Suplementação	3390	2.716.0000	1.241.357,11
Meta I	- Física Aju	stada Nes	ste Proces	SSO	Bem tomba	do revitalizad	o (Unidade)			0,00
13	392	532	2615	Fomento à Economia Criativa de negócios criativos, socio- culturais, digitais e funcionais	9900	F	Suplementação	3390	2.716.0000	2.240.904,74
Meta I	Física Aju	stada Ne	ste Proces	SSO	Empreende	dor/negócio d	riativo beneficiado po	or ação de fomen	to (Unidade)	0,00
13	392	532	2795	Fomento à Economia Criativa no setor Audiovisual	9900	F	Suplementação	3390	2.715.0000	27.209.169,53
Meta I	Física Aju	stada Ne	ste Proces	SSO	Audiovisual	realizado (Ur	nidade)			0,00
13	392	523	2893	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Suplementação	3390	2.716.0000	5.181.212,30
Meta I	Física Aju	stada Ne	ste Proces	SSO	Equipamento cultural visitado (Unidade)					0,00
13	392	523	2894	Política Estadual de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas Públicas	9900	F	Suplementação	3390	2.716.0000	1.241.357,11
Meta I	Física Aju	ıstada Ne	ste Proces	SSO	Biblioteca a	poiada (Unida	ade)			0,00
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	2.715.0000	24.140,33
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	2.716.0000	8.787,70
TOTA	L DO PRO	OCESSO								37.146.928,82

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).



#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00045 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
439	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

#### Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

#### Rogério Luiz Gallo

Secretário de Estado de Fazenda

		Α	nexo Úni	со		Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 439 ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE O							O DE CULTURA, ES	PORTE E LAZEI	₹			
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	2.000.000,00		
		(	ÓRGÃO:	23601 - FUNDO DE I	DESENVOL	VIMENTO DE	SPORTIVO DO EST	ADO DE MATO O	ROSSO			
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	2.000.000,00		
TOTAL	DO PRO	CESSO								2.000.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038 / 2018 / GS / SEPLAN / MT, D.O. de 14 / 11 / 2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento / manuais).

#### **SECRETARIAS**

#### **SEFAZ**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SEFAZ, destinado à formação de cadastro de reserva do cargo de Analista de Tecnologia da Informação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Estado de Mato Grosso segundo os termos e condições estabelecidas no Edital, constituída pela Portaria nº 144/GFS/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2023, torna pública o resultado da análise das inscrições, conforme segue:

		TI Sênior - Desenv	
Nome Completo	PCD?	Status da Inscrição	Observação
Alan Ribeiro Dos Santos	Não	Homologada	
Alessandro Araujo Araujo	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade iten 2.2. do Edital
Alex Carlos Aragão Sousa	Não	Homologada	
Alexandre Tomasi	Não	Homologada	
Alfredo Inácio De Melo Casseano	Não	Homologada	
Antonio Carlos Ferreira Batista	Não	Homologada	
Arão Alves De Farias	Não	Homologada	
Arthur De Paula Correa	Não	Homologada	
Audriano Vicentin	Não	Homologada	
Bruno César Ramos Fraga	Não	Homologada	
Bruno Vinicius Ferreira Correa	Não	Homologada	
Caio Oliveira Braz	Não	Homologada	
Caíque Alexandre Henrique	Não	Homologada	
Caléo Reis Nascimento	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade iten 2.2. do Edital
Carlos Eduardo Da Silva Pires De Camargo	Não	Homologada	
Carlos Henrique Sousa Macêdo	Não	Homologada	
Celso Luis Ramos Matos	Não	Homologada	
Claudney Santana Dos Reis	Não	Homologada	
Cleison Ribeiro De Lima	Não	Homologada	
Daniel Almeida Soares	Não	Homologada	
Daniel Ferreira Costa	Não	Homologada	
Daniel Henrique Jorge Ramos	Não aceito como PcD	Não homologada	Não atendeu aos requisitos de documentação do item 2.4.7 do Edital
Danielson Divino De Araújo Silva	Não	Homologada	
Diego Assunção Leite	Não	Homologada	
Diego Cardoso	Não	Homologada	

Diego Donizete Correa Da Silva  Não Não homologada Documento de identificação de outra pessoa  Diego Fernando Batista Silva  Diego Giveira Dias Douglas Carrijo Pena  Douglas Ferreira Douglas Ferreira Douglas Ferreira Douglas Ferreira Douglas Souza De Arruda Magalhes  Eduardo Alves De Melo Dias  Não Homologada Homologada Douglas Souza De Arruda Magalhes  Eduardo Alves De Melo Douleira Diveira Silva  Eduardo Rosevelt De Oliveira Silva  Eduardo Soares Magalhaes  Sim Homologada De Sampaio  Elandro Soares Magalhaes  Ferico Leonardo Colussi Evaldo Jose Klock Neto Everson Jose Menin Fabio Raphael Não Homologada Homologada Menino Fabio Raphael Não Homologada Homologada Fernando Moreira Divieria Silva Fernando Moreira Divieria Não Divieria Divieria Não Divieria Di	Oncia	I IN	20./14	ragilia 17
Batista Silva Diego Oliveira Dias Douglas Carrijo Pena Douglas Ferreira Douglas Ferreira Douglas Souza De Arruda Magalhes Eduardo Alves De Melo Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Roseres De Sampaio Eduardo Soares De Sampaio Elandro Soares Magalhaes Belandro Soares Magalhaes Belandro Soares Magalhaes Belandro Soares De Sampaio Erico Leonardo Colussi Everson Jose Menin Fabio Raphael Araujo Furtado Fagner Luiz Aureliano Da Silva Fernando Moreira Doliveira Fernando Moreira Doliveira Fernando Moreira Doliveira Fernando Moreira Doliveira Fernando Viana De Souza Fernando Viana De Souza Fernando Viana De Souza Fernando Moreira De Sulva Firancisco Ernesto Díaz Firancisco Ernesto Díaz Firancisco Ernesto Díaz Firancisco Francisco Francisco Francisco Francisco Francisco Francisco Ramos Gabriel Batista Da Silva Não Homologada Homologada Riva Homologada Riva Homologada Riva Homologada Riva Riva Riva Riva Riva Riva Riva Riv		Não	Não homologada	Documento de iden- tificação de outra
Douglas Carrijo Pena Não Homologada Pena Douglas Ferreira Da Silva Magalhes Eduardo Alves De Arruda Magalhes Eduardo Alves De Melo Coliveira Silva Elandro Sarpa Mão Homologada De Arruda Magalhes Eduardo Alves De Melo Coliveira Silva Eduardo Soares De Sampaio Elandro Soares Magalhaes Não Homologada Mão atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital Paraldo Jose Klock Neto Everson Jose Maio Homologada Arrujo Furtado Papis Alves De Oliveira Silva Homologada Menin Pabis Paraldo Jose Klock Neto Everson Jose Magalhaes Não Homologada Menin Pabis Pabio Raphael Araujo Furtado Papis Paraldo Jose Klock Neto Everson Jose Magalhaes Homologada Araujo Furtado Papis Pabio Raphael Araujo Furtado Papis Pabio Raphael Araujo Furtado Papis Papis Raphael Araujo Furtado Papis Raphael Rap		Não	Homologada	
Pena Douglas Ferreira Dosilva Disliva Douglas Souza De Arruda Magalhes Eduardo Alves De Melo Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Rossevelt De Gluveira Silva Eduardo Soares De Sampaio Elandro Soares Magalhaes  Firco Leonardo Colussi Everson Jose Menin Fabio Raphael Araujo Furtado Fapire Luiz Aureliano Da Silva Fernando Moreira Dantas Fernando Moreira Dantas Fernando Vinan De Souza Fernando Vinan De Souza Fernando Vinan De Souza Fernando Vinan De Souza Firanciscon Pian Filavio Ribeiro Da Silva Flavio Ribeiro Da Silva Homologada Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeo Aureliano Da Silva Homologada  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Não Atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade de soclaridade de soclaridade requisitos mínimos de esc	•	Não	Homologada	
Da Silva Douglas Souza De Arruda Magalhes Eduardo Alves De Melo Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Soares De Sampaio Elandro Soares Magalhaes Eduardo Soares Magalhaes Eduardo Soares Magalhaes Eduardo Soares Magalhaes Eduardo Soares Magalhaes  Elandro Soares Magalhaes  Erico Leonardo Colussi Evaldo Jose Klock Neto Everson Jose Menin Fabio Raphael Araujo Furtado Fagner Luiz Aureliano Da Silva Felipe Alves De Oliveira Oliveira Oliveira Fernando Moreira Dantas Fernando Moreira Dantas Fernando Moreira Dantas Fernando Viana De Souza Fernando Viana De Souza Fernando Não Homologada Felipe Alves De Oliveira Fernando Moreira Dantas Fernando Niao De Souza Fernando Moreira De Souza Fernando Niao Homologada De Souza Fernando Niao		Não	Homologada	
De Árruda   Magalhes		Não	Homologada	
Eduardo Alves De Melo Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Marques Gonzalez Eduardo Soares Mososevelt De Oliveira Silva Eduardo Soares De Sampaio Elandro Soares Magalhaes Magalhaes  Elandro Soares Magalhaes Magalhaes  Elandro Soares Magalhaes  Elandro Soares Magalhaes Magalhaes  Erico Leonardo Colussi Evaldo Jose Não Homologada Evaldo Jose Não Homologada Menin Fabio Raphael Araujo Frurtado Fagner Luiz Aureliano Da Silva Felipe Alves De Oliveira Dantas Fernando Moreira Dantas Fernando Viana De Souza  Fiaviana Abdo Prudêncio De Souza Flaviana Abdo Prandro Viana De Souza  Flaviana Abdo Prancisco Francisco Francisco Francisco Francisco Francisco Neto Ribeiro Valdares Frederico Lopes Rabo Rabo Rabo Rabo Rabo Rabo Rabo Rabo	De Arruda	Não	Homologada	
Eduardo Roosevelt De Oliveira Silva   Eduardo Soares De Sampaio	Eduardo Alves	Não	Homologada	
Roosevelt De Oliveira Silva         Sim Eduardo Soares De Sampaio         Sim Não         Homologada           Elandro Soares Magalhaes         Não         Não homologada         Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital           Érico Leonardo Colussi         Não         Homologada           Evaldo Jose Klock Neto         Não         Homologada           Evaldo Jose Klock Neto         Não         Homologada           Everson Jose Menin         Não         Homologada           Fabio Raphael Araujo Furtado         Não         Homologada           Fagner Luiz Aureliano Da Silva         Não         Homologada           Felipe Alves De Oliveira         Não         Homologada           Fernando Moreira Dantas         Não         Homologada           Fernando Viana De Souza         Não         Homologada           Fernando Viana De Souza         Não         Homologada           Flaviana Abdo Esteves Callori         Não         Homologada           Flavia Robero Silva Lourenço         Não         Homologada           Francisbene Monteiro Mayer         Não         Homologada           Francisco Neto Ribeiro Valdares         Não         Homologada           Frederico Lopes Ramos         Não         Homologada           <		Não	Homologada	
De Sampaio         Não         Não homologada         Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital           Érico Leonardo Colussi         Não         Homologada         2.2. do Edital           Érico Leonardo Colussi         Não         Homologada         Ecale do La Cale de Sale de Sa	Roosevelt De	Não	Homologada	
Magalhaes         requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital           Érico Leonardo Colussi         Não         Homologada           Evaldo Jose Klock Neto         Não         Homologada           Everson Jose Menin         Não         Homologada           Fabio Raphael Araujo Furtado         Não         Homologada           Fagner Luiz Aureliano Da Silva         Não         Homologada           Ferinando Da Silva Silva         Homologada         Homologada           Fernando Moreira Dantas         Não         Homologada           Fernando Prudêncio De Souza         Não         Homologada           Fernando Viana De Souza         Não         Homologada           Fernando Viana De Souza         Não         Homologada           Flaviana Abdo Esteves Callori         Não         Homologada           Flávio Ribeiro Da Silva Lourenço         Não         Homologada           Francisbene Monteiro Mayer         Não         Homologada           Francisco Neto Ribeiro Valdares         Não         Homologada           Frederico Lopes Ramos         Não         Homologada           Gabriel Batista Da Silva Não         Homologada         Homologada           Gabriel Colman Rodrigues         Não         Homologada <t< td=""><td></td><td>Sim</td><td>Homologada</td><td></td></t<>		Sim	Homologada	
Evaldo Jose Klock Neto Everson Jose Menin Fabio Raphael Araujo Furtado Fagner Luiz Aureliano Da Silva Felipe Alves De Oliveira Fernando Moreira Dantas Fernando Viana De Souza Fernando Viana De Souza Flaviana Abdo Esteves Callori Flavio Ribeiro Da Silva Lourenço Francisbene Mao Mao Homologada Mao atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Homologada  Não Homologada  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Homologada  Fernando Viana De Souza Fernando Não Homologada Flaviana Abdo Esteves Callori Flavio Ribeiro Da Silva Lourenço Francisbene Francisbene Konteiro Mayer Francisco Erresto Díaz Teixeira Neto Francisco Neto Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos Gabriel Batista Da Silva Nogueira Gabriel Chireia Não Homologada Gabriel Chireia Não Homologada Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Homologada Homologada  Homologada  Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Homologada  Homologada  Homologada  Homologada  Ramos Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Homologada  Homologada		Não	Não homologada	requisitos mínimos de escolaridade item
Klock Neto Everson Jose Maio Homologada Menin Fabio Raphael Araujo Furtado Fagner Luiz Aureliano Da Silva Felipe Alves De Oliveira Fernando Moreira Dantas Fernando Prudêncio De Souza Fernando Viana De Souza Filaviana Abdo Esteves Callori Flávio Ribeiro Da Silva Lourenço Francisco Ernacisco Ernacisco Ernacisco Não Ernacisco Nato Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos Gabriel Batista Da Silva Nogueira Gabriel Colman Rodrigues Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Bianos Galariel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Bianos Galariel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Bianos Galariel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Bianos Gustavo Alfonso Não Homologada Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada		Não	Homologada	
Menin       Fabio Raphael       Não       Homologada         Araujo Furtado       Não       Homologada         Fagner Luiz       Não       Homologada         Aureliano Da Silva       Não       Homologada         Felipe Alves De Oliveira       Não       Homologada         Fernando Moreira Dantas       Não       Homologada         Fernando Prudêncio De Souza       Não       Homologada         Fernando Viana De Souza       Não       Não homologada         Fernando Viana De Souza       Não       Homologada         Flaviana Abdo Esteves Callori       Não       Homologada         Flavia Ribeiro Da Silva Lourenço       Não       Homologada         Francisbene Monteiro Mayer       Não       Homologada         Francisbene Monteiro Mayer       Não       Homologada         Francisco Díaz Teixeira Neto       Prancisco Neto Ribeiro Valdares       Não       Homologada         Frederico Lopes Ramos       Não       Homologada         Gabriel Batista Da Silva Nogueira       Não       Homologada         Gabriel Chireia       Não       Homologada         Gabriel Chireia       Não       Homologada         Gabriel Colman Rodrigues       Não       Homologada <t< td=""><td></td><td>Não</td><td>Homologada</td><td></td></t<>		Não	Homologada	
Araujo Furtado       Fagner Luiz       Não       Homologada         Aureliano Da Siliva       Silva       Homologada         Felipe Alves De Oliveira       Não       Homologada         Fernando Moreira Dantas       Não       Homologada         Fernando Prudêncio De Souza       Não       Homologada         Fernando Viana De Souza       Não       Não homologada         Fernando Viana De Souza       Não       Homologada         Flaviana Abdo Esteves Callori       Homologada         Flaviana Abdo Esteves Callori       Não       Homologada         Francisbene Não       Homologada         Monteiro Mayer       Não       Homologada         Francisco Prancisco Nagor       Não       Homologada         Francisco Neto Ribeiro Valdares       Não       Homologada         Frederico Lopes Ramos       Não       Homologada         Gabriel Batista Da Silva Não       Homologada         Nogueira       Gabriel Chireia       Não       Homologada         Gabriel Colman Rodrigues       Não       Homologada         Gabriel Molina De Leon       Não       Homologada         Glauce Da Silva Barbosa       Não       Homologada         Gustavo Alfonso       Não       Homologada		Não	Homologada	
Aureliano Da Silva Felipe Alves De Oliveira Fernando Moreira Dantas Fernando Prudêncio De Souza Fernando Viana De Souza Fernando Viana De Souza  Fernando Não Prudêncio De Souza Fernando Viana De Souza Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Não Não homologada  Flaviana Abdo Esteves Callori Flávio Ribeiro Da Silva Lourenço Francisbene Monteiro Mayer Francisco Francisco Francisco Francisco Não Francisco Não Francisco Neto Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos  Gabriel Batista Da Silva Nogueira  Gabriel Chireia  Ramo Gabriel Colman Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Não Homologada  Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Não Homologada  Homologada  Homologada		Não	Homologada	
Oliveira Fernando Moreira Dantas Fernando Prudêncio De Souza Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Fernando Viana De Souza  Não Não homologada  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Flaviana Abdo Esteves Callori Flávio Ribeiro Da Silva Lourenço  Francisbene Monteiro Mayer  Francisco Ernesto Díaz Teixeira Neto Francisco Neto Ribeiro Valdares  Frederico Lopes Ramos  Gabriel Batista Da Silva Nogueira  Gabriel Colman Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Não Homologada  Gabriel Colman Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Barbosa  Gustavo Alfonso  Não Homologada	Aureliano Da	Não	Homologada	
Dantas Fernando Prudêncio De Souza Fernando Viana De Souza Não Não Não homologada Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital Flaviana Abdo Esteves Callori Flávio Ribeiro Da Silva Lourenço Francisbene Monteiro Mayer Francisco Ernesto Díaz Teixeira Neto Francisco Neto Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos Gabriel Batista Da Silva Não Homologada Homologada Homologada  Homologada  Homologada  Frederico Lopes Ramos Gabriel Colman Rodrigues Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada Homologada Homologada  Homologada  Homologada  Homologada  Homologada  Homologada  Homologada		Não	Homologada	
Prudêncio De Souza  Fernando Viana De Souza  Não Não homologada De Souza  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Flaviana Abdo Esteves Callori Flávio Ribeiro Da Silva Lourenço  Francisbene Não Homologada Monteiro Mayer  Francisco Não Homologada Frederico Lopes Não Homologada Ramos  Gabriel Batista Da Silva Não Homologada Gabriel Colman Não Homologada Gabriel Colman Não Homologada Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Não Homologada Gustavo Alfonso Não Homologada  Gustavo Alfonso Não Homologada  Gustavo Alfonso Não Homologada		Não	Homologada	
De Souza    Paviana Abdo	Prudêncio De	Não	Homologada	
Esteves Callori Flávio Ribeiro Da Silva Lourenço Francisbene Monteiro Mayer Francisco Não Homologada Ernesto Díaz Teixeira Neto Francisco Neto Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos Gabriel Batista Da Silva Não Homologada Gabriel Colman Rodrigues Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Não Homologada Gustavo Alfonso Não Homologada		Não	Não homologada	requisitos mínimos de escolaridade item
Silva Lourenço Francisbene Monteiro Mayer Francisco Ernesto Díaz Teixeira Neto Francisco Neto Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos Gabriel Batista Da Silva Nogueira Gabriel Colman Rodrigues Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada		Não	Homologada	
Monteiro Mayer Francisco Ernesto Díaz Teixeira Neto Francisco Neto Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos Gabriel Batista Da Silva Nogueira Gabriel Colman Rodrigues Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada		Não	Homologada	
Ernesto Díaz Teixeira Neto  Francisco Neto Ribeiro Valdares  Frederico Lopes Ramos  Gabriel Batista Da Silva Nogueira  Gabriel Colman Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Não Homologada Barbosa  Gustavo Alfonso Não Homologada		Não	Homologada	
Ribeiro Valdares Frederico Lopes Ramos Gabriel Batista Não Homologada Da Silva Nao Homologada Gabriel Chireia Não Homologada Gabriel Colman Não Homologada Rodrigues Gabriel Molina Não Homologada De Leon Glauce Da Silva Não Homologada Gustavo Alfonso Não Homologada	Ernesto Díaz	Não	Homologada	
Ramos Gabriel Batista Da Silva Nogueira Gabriel Chireia Ramos Gabriel Colman Rodrigues Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada Homologada Homologada Homologada Homologada Homologada Homologada		Não	Homologada	
Da Silva Nogueira  Gabriel Chireia  Gabriel Colman Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Barbosa  Gustavo Alfonso  Não Homologada Homologada Homologada Homologada Homologada Homologada		Não	Homologada	
Gabriel Chireia Não Homologada Gabriel Colman Não Homologada Rodrigues Gabriel Molina Não Homologada De Leon Glauce Da Silva Não Homologada Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada	Da Silva	Não	Homologada	
Rodrigues  Gabriel Molina De Leon  Glauce Da Silva Barbosa  Gustavo Alfonso  Não Homologada Homologada Homologada	Gabriel Chireia	Não	Homologada	
Gabriel Molina De Leon Glauce Da Silva Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada Homologada Homologada		Não	Homologada	
Barbosa Gustavo Alfonso Não Homologada		Não	Homologada	
] - 1		Não	Homologada	
		Não	Homologada	

Haroldo Eugenio	Não	Homologada	
Mendes		_	
Hernandez Giordano Brito De Sena Oliveira	Não	Homologada	
Igor Da Silva Zagonel	Não	Homologada	
Ireny Rodrigues Escobar	Sim	Homologada	
Ivan Batista Moreno	Não	Homologada	
Izaide Domingas De Brito Tenutes	Não	Homologada	
Janerson Douglas Dos Santos	Não	Homologada	
Jean Xavier Da Silva	Não	Homologada	
Jeferson Martins Cerqueira Dos Santos	Não	Homologada	
Jefferson Souza Rodrigues	Não	Homologada	
João Angello Rodrigues De Oliveira	Não	Não Homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Joao Guilherme Antunes Lima Barros	Não	Homologada	
João Patrick Rodrigues Da Silva	Não	Homologada	
João Pedro Alves De Moraes	Não	Homologada	
João Victor Santiago Gonçalves	Não	Homologada	
Joe Luis De Sousa Chaves	Não	Homologada	
Jonas Henrique Do Nascimento	Não	Homologada	
Jonathan Bruno De Souza Pereira	Não	Homologada	
Jorge Teruo Yukishita	Não	Homologada	
Juciano Carlos Gama	Não	Homologada	
Julio Cesar Felomeno Cardoso	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Karoline Rabelo De Paiva	Não	Homologada	
Lariça Nunes Coutinho Lyra Dos Santos	Não	Homologada	
Larissa Rafaela De Souza Pinto	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Larissa Siqueira Duarte	Não	Homologada	
Leandro Luiz Lopo De Souza	Não	Homologada	
Leonardo Henrique De Braz	Não	Homologada	
Leonardo Pastorin Pereira	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Liniker De Almeida Fortunato	Não	Homologada	

<u>Uncla</u>	_	N° 28./14	Pagina
Luan Francisco Lima Fernandes	Não	Homologada	
Lucas De Souza Oliveira	Não	Homologada	
Lucas Gabriel De Jesus	Não	Não Homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Lucas Henrique Tasca De Araujo	Não	Homologada	
Luciana Gadoi	Não	Homologada	
Luciano Luiz Romero	Não	Homologada	
Luiza Mendes Fonseca Ferreira Neta	Não	Homologada	
Macário Ramos Condorê Jùnior	Não	Homologada	
Marcos Hiroshi Fukui	Não	Homologada	
Mario Otavio Belmonte Dorileo Da Silva	Não	Homologada	
Murilo Guizelin Motta Ramos	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade iten 2.2. do Edital
Otavio Belfort Silva	Não	Homologada	
Paulo Ferreira De Almeida Junior	Não	Homologada	
Peter Edward Bond Junior	Não	Homologada	
Rafael Rodrigo De Almeida Silva	Não	Homologada	
Renato Luan A'Lmeida Saldanha	Não	Homologada	
Renato Tomio De Souza Shishido	Não	Homologada	
Rhuan Pablo Nascimento Cerqueira	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade iten 2.2. do Edital
Ricardo Nakashima	Não	Homologada	
Roberto De Souza Xavier Junior	Não	Homologada	
Rodolfo Tenorio Clemente	Não	Homologada	
Rodrigo Godoy Lima	Não	Homologada	
Rodrigo Kazuo Da Silva Isobe	Não	Homologada	
Rodrigo Rafhael De Almeida Leite	Não	Homologada	
Rubens Cysne Novaes Rangel	Não	Homologada	
Rui Batista Da Silva Junior	Não	Homologada	
Thiago Sampaio Figueiredo	Não	Homologada	
Thiago Silvestre Dias	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade iten 2.2. do Edital
	Não	Homologada	
Tony Gelsy Sampaio			
	Não	Homologada	
Sampaio Valdinilson Lourenço Da	Não Não	Homologada  Homologada	

Vinicios De Aguiar Miguel	Não	Homologada	
Vinícius Carvalho De Pádua	Não	Homologada	
Walter Jose Bertoluci Junior	Não	Homologada	
Weslaine Souza Martins	Não	Homologada	
Wesley Cardoso De Castro	Não	Homologada	
Willian Maltus De Souza Cardoso	Não	Homologada	
Willyan Alves Da Silva	Não	Homologada	

Nome Completo	PCD?	volvedor Natur Status da Inscrição	Observação
Ana Bernadete Lyra Nogueira	Não	Homologado	
Anderson Alves Dos Santos	Não	Homologado	
Antonio Valdeci Fogaça	Não	Homologado	
Arlete Da Silva Paes	Não	Não Homologado	Não atendeu ao requisitos mínimos do escolaridad item 2.2. do Edital
Carla Debei Moraes	Não	Homologado	
Carlos Carvalho Lage	Não	Homologado	
Carlos Marcelo Alves Da Silva	Não	Não Homologado	Não atendeu ao requisitos mínimos do escolaridad item 2.2. do Edital
Darco Assad Azzi Santos Junior	Não	Homologado	
Décio Maia Junior	Não	Homologado	
Diego Rivelino Moreira Luz Da Silva	Não	Homologado	
Eder Fortes Da Silva	Não	Homologado	
Elias Barbosa De Oliveira	Não	Homologado	
Gedionir Amaral Paim	Sim	Homologado	
Hernildo Pereira De Souza	Não	Não Homologado	Não atendeu ao requisitos mínimos do escolaridad item 2.2. do Edital
Igor Carvalho Barros	Não	Homologado	
Jesus Natanael Ferreira Junior	Não	Homologado	
Joelson Pereira Pires	Não	Homologado	
Jose Felipe De Oliveira Chaves	Não	Não Homologado	Não atendeu ao requisitos mínimos d escolaridad item 2.2. do Edital
Leandro Ribeiro Padilha	Não	Não Homologado	Não atendeu ao requisitos mínimos do escolaridad item 2.2. do Edital
Luiz Antonio Kohler Said	Não	Homologado	
Luiz Carlos Garcia Mendes	Não	Homologado	
Mailson Silva Soares	Não	Homologado	

Marcel Macedo Do Nascimento       Não       Homologado         Marcio Amoedo Da Silva       Não       Homologado         Marcos Melo De Moraes       Não       Não         Maria Luisa Pereira       Não       Não         Canabrava       Não       Homologado         Mauricio Yukio Tonooka       Não       Homologado         Namuricio Yukio Tonooka       Não       Homologado         Nafo Homologado       Não       Homologado         Refaction Santos       Não       Homologado         Refaction Santos       Não       Homologado         Rehason Yuko De Moraes       Não       Homologado         Renata Kratka       Não       Homologado         Roberto Albieri Junior	<u> </u>			1 451114 17
Marcos Melo De MoraesNãoHomologadoMaria Luisa PereiraNãoNãoCanabravaNãoNãoHomologadoNãoHomologadoMauricio Yukio TonookaNãoHomologadoMauro Tsuneki HigaNãoHomologadoNorma Dos Santos RibeiroNãoNãoHomologadoNãoHomologadoPaulo Roberto Oliveira RosaNãoHomologadoRefael De SaNãoHomologadoReinaldo De Souza CarvalhoNãoHomologadoReinaldo De Souza CarvalhoNãoHomologadoRoberto Albieri JuniorNãoHomologadoRohnner Tadeu OliveiraSimHomologadoSantosSalvador Souza BarcellosNãoHomologadoSalvador Souza BarcellosNãoHomologadoJuniorSolon Antônio Andrade Dos SantosNãoHomologadoTakashi SaitoNãoHomologadoTereza Nunes SantaluciaNãoHomologadoThyago Dalla MaiaNãoHomologado		Não	Homologado	
Maria Luisa PereiraNãoNãoNão HomologadoNão atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do EditalMauricio Yukio TonookaNãoHomologadoMauro Tsuneki HigaNãoHomologadoNorma Dos Santos RibeiroNãoNão HomologadoNaoNão HomologadoNão HomologadoPaulo Roberto Oliveira RosaNão HomologadoHomologadoRebson Yuko De MoraesNão HomologadoHomologadoReinaldo De Souza CarvalhoNão HomologadoHomologadoRenata KratkaNão HomologadoHomologadoRohnner Tadeu Oliveira SantosSim Salvador Souza Barcellos JuniorNão Não HomologadoHomologadoSolon Antônio Andrade Dos SantosNão HomologadoHomologadoTakashi SaitoNão HomologadoHomologadoTereza Nunes SantaluciaNão HomologadoHomologadoThyago Dalla MaiaNão HomologadoHomologado	Marcio Amoedo Da Silva	Não	Homologado	
Canabrava Homologado atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Mauricio Yukio Tonooka Não Homologado Norma Dos Santos Ribeiro Não Não Homologado Norma Dos Santos Ribeiro Não Homologado Norma Dos Santos Ribeiro Não Homologado Natendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Odair Bertollo Não Homologado Paulo Roberto Oliveira Rosa Não Homologado Refael De Sa Não Homologado Rebson Yuko De Moraes Não Homologado Reinaldo De Souza Carvalho Não Homologado Renata Kratka Não Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Rohnner Tadeu Oliveira Sim Homologado Santos Salvador Souza Barcellos Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado	Marcos Melo De Moraes	Não	Homologado	
Mauro Tsuneki HigaNãoHomologadoNorma Dos Santos RibeiroNãoNãoHomologadoNãoHomologadoHomologadoAtende a os requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do EditalOdair BertolloNãoHomologadoPaulo Roberto Oliveira RosaNãoHomologadoRafael De SaNãoHomologadoRebson Yuko De MoraesNãoHomologadoReinaldo De Souza CarvalhoNãoHomologadoRenata KratkaNãoHomologadoRoberto Albieri JuniorNãoHomologadoRohnner Tadeu OliveiraSimHomologadoSalvador Souza BarcellosNãoHomologadoJuniorSolon Antônio Andrade Dos SantosNãoHomologadoTakashi SaitoNãoHomologadoTereza Nunes SantaluciaNãoHomologadoThyago Dalla MaiaNãoHomologado		Não		atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do
Norma Dos Santos Ribeiro  Não Homologado  Răo atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Odair Bertollo  Paulo Roberto Oliveira Rosa  Rafael De Sa  Rebson Yuko De Moraes  Reinaldo De Souza Carvalho  Roberto Albieri Junior  Rohnner Tadeu Oliveira  Santos  Salvador Souza Barcellos Junior  Solon Antônio Andrade Dos Santos  Takashi Saito  Tereza Nunes Santalucia  Não Homologado  Não Homologado  Homologado  Homologado  Rohomologado  Rohomologado  Homologado  Homologado  Homologado  Homologado  Homologado  Homologado  Tereza Nunes Santalucia  Não Homologado  Thyago Dalla Maia	Mauricio Yukio Tonooka	Não	Homologado	
Homologado atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital  Odair Bertollo Não Homologado Paulo Roberto Oliveira Rosa Não Homologado Rafael De Sa Não Homologado Rebson Yuko De Moraes Não Homologado Reinaldo De Souza Carvalho Não Homologado Renata Kratka Não Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Rohnner Tadeu Oliveira Sim Homologado Santos Salvador Souza Barcellos Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia	Mauro Tsuneki Higa	Não	Homologado	
Paulo Roberto Oliveira Rosa Não Homologado Rafael De Sa Não Homologado Rebson Yuko De Moraes Não Homologado Reinaldo De Souza Carvalho Não Homologado Renata Kratka Não Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Rohnner Tadeu Oliveira Sim Homologado Santos Não Homologado Salvador Souza Barcellos Não Homologado Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado	Norma Dos Santos Ribeiro	Não		atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do
Rafael De Sa Não Homologado Rebson Yuko De Moraes Não Homologado Reinaldo De Souza Carvalho Não Homologado Renata Kratka Não Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Rohnner Tadeu Oliveira Sim Homologado Santos Salvador Souza Barcellos Não Homologado Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado		Não	Homologado	
Rebson Yuko De Moraes Reinaldo De Souza Carvalho Reinaldo De Souza Carvalho Renata Kratka Roberto Albieri Junior Rohnner Tadeu Oliveira Salvador Souza Barcellos Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Homologado Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Roberto Albieri Junior Roberto Albie	Paulo Roberto Oliveira Rosa	Não	Homologado	
Reinaldo De Souza Carvalho Não Homologado Renata Kratka Não Homologado Roberto Albieri Junior Não Homologado Rohnner Tadeu Oliveira Sim Homologado Santos Salvador Souza Barcellos Não Homologado Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado	Rafael De Sa	Não	Homologado	
Renata Kratka Roberto Albieri Junior Rohnner Tadeu Oliveira Santos Salvador Souza Barcellos Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado Homologado Teresa Naia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado	Rebson Yuko De Moraes	Não	Homologado	
Roberto Albieri Junior Não Homologado Rohnner Tadeu Oliveira Sim Homologado Santos Não Homologado Junior Homologado Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado	Reinaldo De Souza Carvalho	Não	Homologado	
Rohnner Tadeu Oliveira Santos Salvador Souza Barcellos Junior Solon Antônio Andrade Dos Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado		Não	Homologado	
Santos  Salvador Souza Barcellos Junior  Solon Antônio Andrade Dos Santos  Takashi Saito  Tereza Nunes Santalucia  Thyago Dalla Maia  Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado		Não		
Junior  Solon Antônio Andrade Dos Santos  Takashi Saito  Tereza Nunes Santalucia  Thyago Dalla Maia  Não Homologado  Homologado  Homologado  Homologado		Sim	Homologado	
Santos Takashi Saito Não Homologado Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado		Não	Homologado	
Tereza Nunes Santalucia Não Homologado Thyago Dalla Maia Não Homologado		Não	Homologado	
Thyago Dalla Maia Não Homologado	Takashi Saito	Não	Homologado	
	Tereza Nunes Santalucia	Não	Homologado	
1,, 1,, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,	Thyago Dalla Maia	Não	Homologado	
	Vanessa Huber Levandovski	Não	Homologado	
Wanedil Guerra da Silva Não Homologado	Wanedil Guerra da Silva	Não	Homologado	

Cargo: Analista de TI Sênior - Segurança da Informação				
Nome Completo	PCD?	Status da Inscrição	Observação	
Alexander Do Nascimento Alves	Não	Homologado		
Alexandre Pereira Da Silva	Não	Homologado		
Alexsander Sousa Camarão Costa	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital	
Almir Rogerio Dos Santos Pereira	Não	Homologado		
Ana Jacqueline Porto Santos	Não	Homologado		
Anderson Claudio Nogueira Batista	Não	Homologado		
André Bergson Campos de Vasconcelos	Não	Homologado		
Arlindo Almeida De Lima Filho	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital	
Arthur Cezar Leocadio De Jesus	Não	Homologado		
Bruna Rafaela Da Silva Lemos	Não	Homologado		
Bruno Arruda Da Silva	Não	Homologado		
Bruno Da Rocha Schonberger	Não	Homologado		
Bruno Hernandes Carrilho Martins	Não		Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital	

02 de Abril de 2024			<u> </u>
Bruno Rezende Kolailat	Não	Homologado	
Caio Augusto Freitas Diogo Tavares		Homologado	
Celso Ricardo Branco Barreto	<del>                                     </del>	Homologado	
Cesar Augusto De Barros Filho	_	Homologado	
Cleyton Da Silva Lage		Homologado	
Cleyton Salome Dos Santos	Não	Homologado	
Daniel Teixeira Da Silva		Homologado	
Danyel Mendes Nogueira Ramos	Não	Homologado	
Dario Matos Dos Santos	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Debora Cristina De Oliveira	Não	Homologado	
Donias Benedito Guimarães	Não	Homologado	
Éder Ferreira De Andrade	Não	Homologado	
Eder Martins Gonçalves De Queiroz	Não	Homologado	
Édipo Avelino Dos Santos Palha		Homologado	
Eduardo Falkemback Zimmer	<del>                                     </del>	Homologado	
Eduardo Jordan Prado	_	Homologado	
_			
Edvaldo De Arruda Campos Junior	<del>                                     </del>	Homologado	
Edward Jose Cabral Junior	1	Homologado	
Eurípedes Alexandre Rocha		Homologado	
Everton Araujo Matias	Não	Homologado	
Everton Pompeo De Campos	Não	Homologado	
Everton Vasconcelos Pereira	Não	Homologado	
Fagner José Da Silva Ferreira	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Fernando Carneiro Da Rosa	Sim	Homologado	
Gabriel Vieira Ferreira	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Graziele Nascimento De Oliveira	Não	Homologado	
Guilherme Patricio Viana Ribeiro De Freitas		Homologado	
Guilherme Rufino Junior	-	Homologado	
Gustavo Henrique Dos Santos Ribeiro		Homologado	
Helton Mentz De Almeida	INGO		
neiton Mentz de Almeida	NIão		
Haminus Alan Masa Das Cantas		Homologado	
Henrique Alan Moço Dos Santos	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira	Não Não	Não Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
	Não Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira	Não Não Não	Não Homologado Homologado Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca	Não Não Não	Não Homologado Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado)	Não Não Não Não	Não Homologado Homologado Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado) Idiframk Souza da Silva	Não Não Não Não Não	Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado) Idiframk Souza da Silva Ismael Fernando Riboli Jairo Barbosa Da Cunha	Não Não Não Não Não Não	Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado) Idiframk Souza da Silva Ismael Fernando Riboli Jairo Barbosa Da Cunha Jeanderson Rodrigo Ribeiro	Não Não Não Não Não Não Não Não	Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado) Idiframk Souza da Silva Ismael Fernando Riboli Jairo Barbosa Da Cunha Jeanderson Rodrigo Ribeiro Jhony Marques Da Silva	Não Não Não Não Não Não Não Não Não	Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado) Idiframk Souza da Silva Ismael Fernando Riboli Jairo Barbosa Da Cunha Jeanderson Rodrigo Ribeiro Jhony Marques Da Silva Jose Hilton Da Costa Silva	Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado) Idiframk Souza da Silva Ismael Fernando Riboli Jairo Barbosa Da Cunha Jeanderson Rodrigo Ribeiro Jhony Marques Da Silva Jose Hilton Da Costa Silva Jose Veloso Da Silva Werneck	Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Hercules Zampieri De Oliveira Hernane De Paula Ferreira Junior Idelvandro José De Miranda Fonseca (Casado) Idiframk Souza da Silva Ismael Fernando Riboli Jairo Barbosa Da Cunha Jeanderson Rodrigo Ribeiro Jhony Marques Da Silva Jose Hilton Da Costa Silva	Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital

Kassiane Lima De Sousa Dos Santos	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Larissa Santos Silveira	Não	-	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Leandro Campos Da Cruz	Não	Homologado	
Leandro Marcelo Nardi	Não	Homologado	
Lenildo Pereira Da Silva	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Leonardo Alvarez Pereira Gomes	Não	Homologado	
Leonardo Lousada De Meireles	Não	Homologado	
Leonardo Xavier Do Nascimento		Homologado	
Leonildo Ferreira Da Cruz Junior	Não	Homologado	
Línyker Theodoro Pereira Vidal	Não	-	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Lucas Da Rocha	Não	Homologado	
Luciano Pessoa	Não	Homologado	
Luis Feliphe Da Silva Batista	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Luís Henrique Mateus Alves	Não	Homologado	
Luiz Chalola	Não	Homologado	
Marcos Moreira Silva	Não	Homologado	
Marcos Vinicius Montanha De Paiva	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Maria Edivania Rodrigues Da Silva Neves De Oliveira		_	
Marianice Justino Paes Celestino		Homologado	
Marllon Henrique Nogueira Da Silva	Não	Ü	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Mauricio Ronei Marques		Homologado	
Mauro Lagni		Homologado	
Mycon Santeiro Parizotto	Não	Homologado	
Osimar Almeida Dos Santos		Homologado	
Otávio Sérgio De Araújo E Nogueira		Homologado	
Reginaldo Souza Oliveira		Homologado	
Rodney Gaspar Pereira		Homologado	
Rogger De Arruda Hurtado	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital

Ronaldo Fernandes Duarte Da Silva	Não	Homologado	
Salomão De Oliveira Neto	Não	Homologado	
Tailane De Araujo Guimarães	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Thais Da Silva De Souza	Não	Homologado	
Thalles Severo Araujo	Sim	Homologado	
Thayna Wanessa Monteiro Ferreira	Não		Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Thiago George Barros De Oliveira	Não	Homologado	
Thiago Nascimento De Vasconcelos	Não	Homologado	
Vinicius Carlos Manenti Silva	Não	Homologado	
Wender Ricardo De Arruda	Não	Homologado	
Wesley De Souza Oliveira	Não	Homologado	
Wesley Felipe Da Silva Bomfim	Não	Homologado	
Willian Cândido Malachias	Não	Homologado	

Cargo: A	Analista d	e TI Sênior - Gover	nança de TI
Nome Completo	PCD?	Status da Inscrição	Observação
Agnaldo Darli De Capua	Não	Homologada	
Áidano Da Silva Lima	Não	Homologada	
Ailton Antônio De Araújo	Não	Homologada	
Alberto Zamparoni	Não	Homologada	
Alessandra Alves Padilha	Não	Homologada	
Alessandra Martins Drummond	Não	Homologada	
Alexandre Aparecido Da Silva	Não	Homologada	
Aline Cristina Ferreira Sabino	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Alison Sacal Ferreira De Lima	Não	Homologada	
Anderson Claudio Nogueira Batista	Não	Homologada	
Anderson Cruz Diniz	Não aceito como PCD.	Homologada	Não atendeu aos requisitos de documentação do item 2.4.7 do Edital
Anderson Fagundes Gimenes	Não	Homologada	
André De Oliveira Terra	Não	Homologada	
Arlete Da Silva Paes	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Bruno Anderson Cruz De Almeida	Não	Homologada	
Bruno Sousa Reis	Não	Homologada	
Carlos Eduardo Da Fonseca Mathias	Não	Homologada	
Carlos Eduardo Silva Dos Santos	Não	Homologada	
Carlos Souza	Sim	Homologada	

<u>Ullua</u>	l Nº	28.714	Página 2
Cesar Stocco Volpatto	Não	Homologada	
Christian Cesar Pereira Rodrigues Da Silva	Não	Homologada	
Cristhiane De Meo Sales Da Silva	Não	Homologada	
Daniel Brunno De Souza Miranda	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Danielle Do Socorro Andrade Da Silva	Não	Homologada	
Dejair José Pereira Junior	Sim	Homologada	
Diego Alberto Rodrigues Blandino	Não	Homologada	
Diovanna Vitoria Xavier De Sousa	Sim	Homologada	
Dowglas Renan Zorzo	Não	Homologada	
Éder Ladislau Silva	Não	Homologada	
Eduardo Henrique De Souza Mota	Não	Homologada	
Eduardo Roberto De Souza Trindade	Não aceito como PCD.	Homologada	Não atendeu aos requisitos de documentação do item 2.4.7 do Edital
Eliel De Albuquerque	Não	Homologada	
Elmo De Jesus Nery Junior	Não	Homologada	
Elzio Antonio De Campos Gomes	Não	Homologada	
Emanoel Patrick Passos	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Emerson Sousa Rocha	Não	Homologada	
Fausto Pereira Neto	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Felipe Cesar Costa Alves	Não	Homologada	
Fernando Werlang Custodio	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Francisco Carlos Pereira Dias	Não	Homologada	
Francisco Marcos Colantonio	Não	Homologada	
Francisley Campos Carolino	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Giandrely Maiary Santos Almeida	Não	Homologada	
Glauber Estácio Da Conceição Queiroz	Não	Homologada	
Graziele Aparecida Da Silva Soares	Não	Homologada	
Gustavo Henrique Redin Da Silva	Não	Homologada	
Gusttavo Henrique Huff	Não	Homologada	
Helen Cardoso	Não	Homologada	

2 de Abril de 2	2024		<u>Diário</u>
Hugo Guimarães Sampaio	Não	Homologada	
lago Junior Dias Couto	Não	Homologada	
Idamil Soares De Campos Junior	Não	Homologada	
Idiframk Souza Da Silva "Idi"	Não	Homologada	
Italo Almeida Souza	Não	Homologada	
Ives Lima Batista	Não	Homologada	
Jean Fernandes De Queiroz	Não	Homologada	
Jemerson Santos De Jesus	Não	Homologada	
Jhonnathan Alexandre De Oliveira	Não	Homologada	
Joandre Oliveira Melo	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
João Victor Fernandes Caldas	Não	Homologada	
Jonas Cleber Franceschi	Não	Homologada	
Jonas De Souza Lima	Não	Homologada	
Jonathan Ribeiro Inácio	Não	Homologada	
Jorge Fagundes Ferreira Filho	Sim	Homologada	
Jorge Ney Queiroz Sergio	Não	Homologada	
José Cordeiro De Lima Junior	Não	Homologada	
Jose Correa De Souza Neto	Não	Homologada	
José Welington De Almeida Júnior	Não	Homologada	
Juliana Dias De Oliveira	Não	Homologada	
Jullian Francisco Dos Santos Figueiredo	Não	Homologada	
Kamilla Silva Correa	Não	Homologada	
Kelly Aparecida Oliveira De Souza	Não	Homologada	
Leandro Giacomini	Não	Homologada	
Leonardo Ramiro De Amorim Oliveira	Não	Homologada	
Lidia Martins Da Silva	Não	Homologada	
Luciano Otávio Da Silva	Não	Homologada	
Luciney Valdecy Ferreira	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade iten 2.2. do Edital
Luiz Chalola	Não	Homologada	
Manoel Teixeira	Não	Homologada	
Marcelo Barreto Souto	Não	Homologada	
Marcelo De Andrade E Silva	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade iten 2.2. do Edital
Marcos Antonio Mensallas Silva	Não	Homologada	
Marcus Vinicius Gebaile Costa	Não	Homologada	

<u> </u>		11 20.711	T agina 2.
Matheus Barros Fialho De Brito	Não	Homologada	
Matheus Ricardo Padilha Vieira	Não	Homologada	
Maurício De Alexandrino	Não	Homologada	
Mauricio Pereira Martins	Não	Homologada	
Nara Vilmar Da Silva Lemos	Não	Homologada	
Nicácio Sales De Lima	Não	Homologada	
Nikilauda Sevidanis	Não	Homologada	
Patricia De Souza Pereira Nascimento	Não	Homologada	
Patricia Maria Pikor Farias Voitoviczi	Não	Homologada	
Patryk Campos Rodrigues	Não	Homologada	
Rafael Farias Lima	Não	Homologada	
Rafael Paganini	Não	Homologada	
Rafael Simões De Souza	Não	Homologada	
Railton Da Silva Ribeiro	Não	Homologada	
Raphael Gonçalves Custódio	Não	Homologada	
Raynann Emanuel Pedroso De Oliveira	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Regina Celia Costa De Araujo Santos	Não	Homologada	
Reginaldo José Novacki	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Reinaldo Vitor De Arruda	Não	Homologada	
Renato Pereira Otano Peixoto	Não	Homologada	
Renato Souza Alves	Não	Homologada	
Ricard Cristian De Oliveira	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Ricardo Toledo Grzybowski	Não	Homologada	
Rodrigo Aguiar De Oliveira Almeida	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Romildo Pereira Da Silva Júnior	Não	Homologada	
Sergio Antonio Francalino Rocha	Não	Homologada	
Sérgio Fernando Scheifer	Não	Homologada	
Sergio Freitas Da Silca	Sim	Homologada	
Silvana Aparecida Ataide Do Nascimento	Não	Homologada	
Thais Batista Melo Costa	Não	Homologada	
Thiago Aurelio Costa Sousa	Não	Homologada	

Gebaile Costa

Thiago Luiz Wendland Supelette	Não	Homologada	
Tiago Da Silva Ferreira	Não	Homologada	
Tiago Lescano Ferreira	Não	Homologada	
Vanderlei Barbosa	Não	Homologada	
Vanessa Carvalho Santana	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Victor Hugo Andrade Aleixo Dos Santos	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Wallace Conceição Dos Santos	Não	Homologada	
Willard Yoshio Shirayanagui Hanada	Não	Não homologada	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Wisllan De Oliveira	Não	Homologada	

Cargo: Analista de TI Sênior - Ciência de Dados				
Nome Completo	PCD?	Status da Inscrição	Observação	
Adriel Silva Camargos	Não	Homologado		
Aislan Honorato De Moraes	Não	Homologado		
Alexandre José Oliveira Rodrigues	Não	Homologado		
Almir Rogerio Dos Santos Pereira	Não	Homologado		
Alverindo Pires De Carvalho Junior	Não	Homologado		
Anaisa Borges Carvalho	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital	
Anderson Fagundes Gimenes	Não	Homologado		
Ararigleno Almeida Fernandes	Não	Homologado		
Breno Dias Ferreira Nunes De Almeida	Não	Homologado		
Bruno De Oliveira Pereira	Não	Homologado		
Bruno Silvino Matias	Não	Homologado		
Carlos Borromeu Tavares Alcoforado Segundo	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital	
Caubi De Sousa Moura Junior	Não	Homologado		
Cézar Augusto Meira Carmo	Não	Homologado		
Charlene Dias Da Rocha Andrade	Não	Homologado		
Dalton Quintanilha Junior	Não	Homologado		
Danilo Miranda De Siqueira	Não	Homologado		
Delzenira Soares Da Silva	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital	

Onclar	IN °	28./14	Pagina 2
Deyvid Alves Maciel Bonfim	Não	Homologado	
Diego Bastos	Não	Homologado	
Douglas Frota Brandão	Não	Homologado	
Edimar De Oliveira	Não	Homologado	
Edson Luiz Sanches	Não	Homologado	
Eliaquim Monteiro Ramos	Não	Homologado	
Elias Inacio Dos Santos Junior	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Fahim Elias Costa Rihbane	Não	Homologado	
Fernando Henrique Santos Souza	Não	Homologado	
Flávio Pinheiro Borges	Não	Homologado	
Gefté Alcantara De Almeida	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Glecia Mila Silva Felismino	Não	Homologado	
Guilherme Diniz Bernardes De Abreu	Não	Homologado	
Gustavo Alexandre Sousa Santos	Não	Homologado	
Harriman Antonio Cruz Faria	Não	Homologado	
Idiframk Souza da Silva	Não	Homologado	
Israel Kelmo Ramos Runho	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Joao Bento Cezar Crescencio	Não	Não Homologado	
Jonas Haruo Silva	Não	Homologado	
Jonatas Lima De Amorim	Não	Homologado	
Jordão Frazão Soares	Não	Homologado	
Joseana Da Silva Cruz Carvalho	Não	Homologado	
Kelven Cristyan Monteiro Cardoso	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Leidiane Beatriz Passos Rodrigues	Não	Homologado	
Lorena Gabrielle Aguis Alves	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Luiz Henrique Dias Souza	Não	Homologado	
Manuel Fernandes Baptista Filho	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Marcos Vinícius De Sousa Santos	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital

JZ de Abili de Zi	021		Dialio
Maria Elenice Silva Alves	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Marina De Oliveira Guimarães	Não	Homologado	
Mauro Sandro De Oliveira	Não	Homologado	
Maycon De Oliveira Castro	Não	Homologado	
Micaelly Cristine De Moura Santos	Não	Homologado	
Otávio Guimarães Alves	Não	Homologado	
Pablo Mendonça Costa	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Paulo Henrique Oliveira Leite	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Pedro Augusto Vieira De Freitas	Não	Homologado	
Rafael Bambirra Pereira	Não	Homologado	
Renato Nei De Arruda	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Rodrigo Francisco Da Silva	Não	Homologado	
Rodrigo Santos Da Silva	Não	Homologado	
Ronaldo Fernandes Duarte Da Silva	Não	Homologado	
Sergio Lucio Nunes Da Silva	Não	Homologado	
Tamara Aguiar Tavares Mascarenhas	Não	Homologado	
Victor Hugo Alves De Souza Gonçalves	Não	Homologado	
Vinicius Luiz Ortega De Lima	Sim	Homologado	
Vitor Henrique Oliveira De Jesus	Não	Homologado	
Vitor Willian Oliveira Da Silva	Não	Homologado	
Wendson Jesus Ferreira Alves	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Willian Trindade Magalhães	Não	Homologado	

Cargo: Analista de TI Sênior - Product Owner					
Nome Completo	PCD?	Status da Inscrição	Observação		
Ádila Cristina Lima Lopes Pires	Não	Homologado			
Adriane Fernanda Echeverria Fernandez	Não	Homologado			
Adriano Bonazoni Brilhante Sol Sol De Oliveira	Não	Homologado			
Alessandro Aguiar De Andrade	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital		
Alexandre Veras Gonçalves Da Silva	Sim	Homologado			
Aline Coutinho França	Não	Homologado			
Aline Coutinho França	Não	Homologado			
Aluizio Pereira Silva	Não	Homologado			

Official N° 28.	14		Pagina 2
Amanda Monteiro Albuquerque	Não	Homologado	
Ananda De Oliveira Soares	Não	Homologado	
Anderson Araujo Silva	Não	Homologado	
Anderson Claudio Nogueira Batista	Não	Homologado	
Anderson Mayer Da Penha	Não	Homologado	
Anderson Mota Dematte	Não	Homologado	
André Luis Carlucci Carvalho	Não	Homologado	
André Luiz De Oliveira	Não	Homologado	
Andreia Soledade Gadoi	Não	Homologado	
Andreo Zilli	Não	Homologado	
Andrews Fanchini Melo	Não	Homologado	
Angelica Gobbi Dos Santos Porto	Não	Homologado	
Antonio Rabelo Junior	Não	Homologado	
Antonio Pablo Da Silva Leite	Não	Homologado	
	Não		
Bruna De Moraes Tavares	Não	Homologado	
Bruno Aparecido Alcântara Silva	_	Homologado	
Bruno Silva Macário	Não	Homologado	
Carla Cristina De Souza Lima Passareli	Não	Homologado	
Carlos Eduardo De Moura Apoitia	Não	Homologado	
Caroline Soares Pinto Mendes	Não	Homologado	
Christopher Abel Da Silva Leite	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite 2.2. do Edital
Cleiton Vitor Fernandes	Não	Homologado	
Cleyton Eduardo Dos Anjos Rios	Não	Homologado	
Danielle Ferreira De Arruda Ormond	Não	Homologado	
Danielly Silva Campos	Não	Homologado	
Danúbia Barbosa de Macedo	Não	Homologado	
Dayane Anita Stimamilio	Não	Homologado	
Débora Alves De Oliveira	Não	Homologado	
Déborah Luzia Aranda De Campos	Não	Homologado	
Denílson Silva E Cruz	Não	Homologado	
Denise Jeane Da Silva	Não	Homologado	
Éder Reverdito	Não	Homologado	
Edilene Pereira Araujo	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de
			escolaridade ite
Edson Dos Santos Bom Despacho	Não	Homologado	escolaridade ite
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Não Não	Homologado Homologado	escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia		Homologado	
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala	Não		escolaridade ite 2.2. do Edital
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli	Não Não	Homologado Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro	Não Não Não	Homologado Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz	Não Não Não	Homologado Homologado Não Homologado Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira	Não Não Não Não Não	Homologado Homologado Não Homologado Homologado Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes	Não Não Não Não Não Não	Homologado Não Homologado Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão	Não Não Não Não Não Não Não Não Não	Homologado Não Homologado Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello	Não	Homologado Homologado Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro	Não	Homologado Homologado Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrígues Da Silva Taques	Não	Homologado Homologado Não Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota	Não	Homologado Homologado Não Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior	Não	Homologado Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio	Não	Homologado Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Noale De Lima Gentil	Não	Homologado Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Noale De Lima Gentil	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Noale De Lima Gentil Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento	Não	Homologado Homologado Não Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Noale De Lima Gentil Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Noale De Lima Gentil Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia  Eduardo Martins Irala  Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro  Elias Dos Santos Queiroz  Elias Miguel De Oliveira  Elisson Vieira Lopes  Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão  Ercilene Aparecida De Oliveira Mello  Erica Chaves Ribeiro  Erivânia Rodrigues Da Silva Taques  Euriane Nogueira Frota  Evaldo Pereira Da Silva Junior  Evelyn Melanias Holanda Sampaio  Fabiana Noale De Lima Gentil  Fabiana Ortega Nascimento  Fabio André Esteves Mendes  Francislene Soares De Lima	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrígues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Noale De Lima Gentil Fabiana Ortega Nascimento Fabio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrígues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Noale De Lima Gentil Fabiana Ortega Nascimento Fabion Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrígues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrígues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Giovani Lima Dalpiva	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade it 2.2. do Edita  Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiana Ortega Nascimento Fabiane Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Glovani Lima Dalpiva Glauber Rodrigues Dos Santos	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elias Miguel De Oliveira Eliason Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Glauber Rodrigues Dos Santos Glauber Rodrigues Dos Santos	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elias Miguel De Oliveira Eliason Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Glauber Rodrigues Dos Santos Glauber Rodrigues Dos Santos Glaudia Grazielle Santos Pinheiro	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Eliason Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Giovani Lima Dalpiva Glauber Rodrigues Dos Santos Glaudia Grazielle Santos Pinheiro Graziela Regina Pegorini Bordini Silva	Não           Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Giovani Lima Dalpiva Glauber Rodrigues Dos Santos Glaudia Grazielle Santos Pinheiro Graziela Regina Pegorini Bordini Silva Hellita Kamila De Moraes	Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Edson Dos Santos Bom Despacho Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli  Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Giovani Lima Dalpiva Glauber Rodrigues Dos Santos Glaudia Grazielle Santos Pinheiro Graziela Regina Pegorini Bordini Silva Hellita Kamila De Moraes Henrique Righetto Corrêa	Não           Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite
Eduardo Marcelo Taques Maia Eduardo Martins Irala Elder Eron Martins Piccoli Elias Amorim Mendes Pinheiro Elias Dos Santos Queiroz Elias Miguel De Oliveira Elisson Vieira Lopes Emilene Rodigues Parreira Da Silva Mourão Ercilene Aparecida De Oliveira Mello Erica Chaves Ribeiro Erivânia Rodrigues Da Silva Taques Euriane Nogueira Frota Evaldo Pereira Da Silva Junior Evelyn Melanias Holanda Sampaio Fabiana Ortega Nascimento Fabiana Ortega Nascimento Fabiano Henrique Lima Do Nascimento Fábio André Esteves Mendes Francislene Soares De Lima Fraviane Caroline De Campos Barbosa Gabriel Calorio Geovane Silva Prestes Gezinéia Paula Da Costa Giovani Lima Dalpiva Glauber Rodrigues Dos Santos Glaudia Grazielle Santos Pinheiro Graziela Regina Pegorini Bordini Silva Hellita Kamila De Moraes	Não           Não	Homologado Homologado Não Homologado Não Homologado	escolaridade ite 2.2. do Edital  Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade ite

Hugo De Souza Oliveira	Não	Não Homologado	
			aos requisito mínimos de escolaridade it 2.2. do Edita
ara Fernandes De Araújo	Não	Homologado	
diframk Souza da Silva	Não	Homologado	
tamara Ferreira Valensuela	Não	Homologado	
lean De Oliveira Zahn	Não	Homologado	
loacil Amarante De Paula Junior	Não	Homologado	
loão Henrique Derbli Serra	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it 2.2. do Edita
loão Messias Pereira Lenco	Não	Homologado	
oão Paulo Dos Santos Araújo	Não	Homologado	
oelmo Silva Fraga	Não	Homologado	
ônatas Justiniano Lima	Não	Homologado	
onilson Fernandes Fraga	Não	Homologado	
osé Mario Araujo Junior	Não	Homologado	
oyce Anne Pinto Rodrigues	Não	Homologado	
ulia Gonzalez Azevedo Pinheiro Soares Macedo	Não	Homologado	
uliana Alvim Juswiak	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisito mínimos de escolaridade it 2.2. do Edita
uliane Pereira do Bonfim	Não	Homologado	
ulien Martins Czelusniak Suzuki	Não	Homologado	
ulyana Cardoso Ferreira	Não	Homologado	
ulyana Cardoso Ferreira	Não	Homologado	
aroline Bayer Da Silva	Não	Homologado	
atia Regina Ricardo	Não	Homologado	
ésia Susana De Barros	Não	Homologado	
Letelem Lemos De Campos	Não	Homologado	
arissa Mariany Freiberger Pereira	Não	Homologado	
arissa Mariany Freiberger Pereira	Não	Homologado	
aura Regina Da Silva	Não	Homologado	
aura Regina Da Silva	Não	Homologado	
eandro Dias De Jesus	Não	Homologado	
eidiane Clementi Paco	Não	Homologado	
eonel Lucas Xavier De Sousa	Sim	Homologado	
eticia Cristina Amorim De Assis	Não	Homologado	
ígia Tonin	Não	Homologado	
ucas Alinson Azevedo Gonçalves	Não	Não Homologado	Encaminhou arquivo de diploma corrompido não foi possív avaliar o atendimento o requisitos d gradução.
ucas Bonifacio De Arruda	Não	Homologado	
uciana Isis Barros	Não	Homologado	
uciana Merij Mario Vilela	Não	Homologado	
uciane Tiemi Yamaguti Menin	Não	Homologado	
uis Gustavo Da Silva	Não	Homologado	
uiz Eduardo De Souza Nunes	Não	Não Homologado	Não atender aos requisito mínimos de escolaridade ir 2.2. do Edita
uiz Fernando Da Mota Carvalho	Não	Homologado	
Marcela Souza De Oliveira	Não	Homologado	
Marcelo Rosa Da Silva	Não	Homologado	
Marcelo Silva Mialho	Não	Homologado	
farcelo Thadeu Ferreira Da Silva	Não	Não Homologado	Não atender aos requisito mínimos de escolaridade it 2.2. do Edita
farcilio Augusto De Oliveira	Não	Não Homologado	Não atender aos requisito mínimos de escolaridade it 2.2. do Edita
Marcos Roberto Julião	Não	Homologado	
Maria Luiza Coelho Guimarães	Não	Homologado	
Mariana Vargas Sifuentes	Não	Homologado	
∕lartins Pereira Dos Santos Junior ∕líriam Da Silva Lima	Não Não	Homologado Não Homologado	Arquivos de inscrição enviados corrompidos

VIIVIUI N 20./14			1 agina 23
Nathalia Amik Da Silva	Não	Homologado	
Newton De Paula E Silva	Não	Homologado	
Niellen Alves De Oliveira	Não	Homologado	
Peterson Pereira	Não	Homologado	
Priscila De Souza Lopes	Não	Homologado	
Raiza Campos Antoniacomi	Não	Homologado	
Renan Dos Santos Araujo	Não	Homologado	
Renato Destéfani Bassi	Não	Homologado	
Ricardo Alexandre Vargas Pereira	Não	Homologado	
Roberta Loane Dos Santos Silva	Não	Homologado	
Roberto Da Silva Goncalves	Não	Homologado	
Rodrigo De Oliveira Silva	Não	Homologado	
Rodrigo Galvão Barbosa	Sim	Homologado	
Roseni Solange Matiola	Não	Homologado	
Rosiana Castilho De Souza Schimmelpfennig	Não	Homologado	
Rosimeire Gonçalves Ferreira Ramos	Não	Homologado	
Samantha Faria Chialle Araujo	Não	Homologado	
Sergio Augusto Cola Dias	Não	Homologado	
Sérgio Fernando Lopes Da Silva Muniz	Não	Homologado	
Sergio Roberto Moreira Coêlho	Não	Homologado	
Silvair Fernandes Frazão	Não	Homologado	
Suellen Rosemberg Dos Santos	Não	Homologado	
Susan Marcely Da Paixão Carvalho Souza	Não	Homologado	
Tamiris Francieli Lima Fornazari	Não	Homologado	
Tatiane Paula De Oliveira Bastos	Não	Homologado	
Thais Fernandes Macena	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Thyago Kaiser Benevides	Não	Homologado	
Valdenice Braga De Souza	Não	Homologado	
Vanessa Crsitina Lourenço	Não	Homologado	
Vanessa Renise Sousa De Souza Camarão	Não	Homologado	
Vitor Messias De Matos Monteiro	Não	Homologado	
Viviam Michele De Campos Silva Alves	Não	Não Homologado	Não atendeu aos requisitos mínimos de escolaridade item 2.2. do Edital
Wandersom Lisboa Panta	Não	Homologado	
Welter Flavio Delgado	Não	Homologado	
Wenner Dleonn Jesus De Oliveira Santana	Não	Homologado	
Weverton Romolo Da Silva Oliveira	Não	Homologado	
Willian Teixeira Mairynck	Não	Homologado	

#### Protocolo 1565794



conteúdo dos mesmos;

N 20./14

Orientação Técnica 0003/2024

Página 26

# BOM USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

# **REGRAS DE UTILIZAÇÃO**



Veículos do estado, próprios e locados, são de uso exclusivo para prestação de serviços públicos, vedada sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.



A utilização deve ser comprovada pela chefia mediante requisições ou por outros instrumentos que disciplinam as atividades.

# **HORÁRIO**

Somente poderão trafegar fora do horário de expediente:



Veículos de saúde, segurança, fiscalização e outros casos em que houver a permissão da autoridade máxima e de acordo com as regras estabelecidas pelo órgão;



Segurança do Governador e Vice-Governador, secretários, autoridades e personalidades em visita ao Estado. Guarda em garagem residencial, somente para prestação de serviço públicos, condicionada à autorização

do órgão.

Todos os veículos deverão ser identificados mediante o uso de adesivos contendo as seguintes informações:

"USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" www.ouvidoria.mt.gov.br

Fones: 0800 647 1520 - 162 - (65) 98476-6548 (OuveZap)

# SITUAÇÕES VEDADAS



Utilizar em interesses pessoais, como: supermercados escolas e locais de diversão;



Dar carona a pessoas estranhas ao serviço;



Utilizar em atividades partidárias;



Utilizar em deslocamento entre a residência e o local de trabalho exceto agentes públicos autorizados;



Utilizar em transporte de mudanças ou de bens particulares.



## **OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONDUTOR**



É obrigatório o controle de quilometragem, inclusive na realização de atividades de inteligência e rastreamento por GPS ou similares.





O servidor poderá dirigir veículos, no interesse do serviço público, desde que tenha CNH e seja autorizado pelo órgão.

### **CONDUTAS VEDADAS**

Transitar sem os equipamentos essenciais de segurança;



Os condutores são responsáveis pela observância das normas do Código de trânsito Brasileiro, estando proibido, dentre outras condutas:

Diário Oficial



Transitar sem o Certificado de Registro e Licenciamento;

Transitar, sem que seu velocímetro esteja funcionando, salvo em caso de avaria durante o percurso;



Transitar sem a CNH atualizada e demais documentos próprios e do veículo.

## **RESPONSABILIZAÇÃO DO CONDUTOR**



O uso indevido acarretará em sanções administrativas (LC. 04/90) e responsabilizações civis (indenizações) e criminais.

#### O condutor responderá:



Pelo pagamento de multas por infração de trânsito;



Por danos em razão de acidentes por sua culpa, que poderão ser debitados em folha de pagamento.

/controladoriageraldoestadodematogrosso



0800 647 1520 - 162 (65) 98476-6548 (OuveZap)

ouvidoria.cge.mt.gov.br/falecidadao









Nº 28.714



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

#### SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

> www.iomat.mt.gov.br Acesse o portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

#### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

#### ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

#### HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó Liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece. Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro desta flâmula Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte!

> Terra adorada Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

#### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões; E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux. A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande, Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

#### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte

De amor e união

Mato Grosso feliz

Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza

Losango lar da paz e feminil grandeza.

Teu manto azul é o céu que encobre a natureza

De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual. Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".